

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de estudantes para a realização de visita técnica de cunho pedagógico, para alunos da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, situada na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, Novo Hamburgo – RS.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de transporte rodoviário considerando o número de passageiros para dispor o veículo, podendo ser utilizado modelo ônibus ou Van em conformidade com a necessidade, capacidade de lotação entre de 10 a 44 lugares, em conformidade com todas as exigências de Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.2 O valor da contratação será calculado através de quilometro rodado por rota, sendo embutido todos os custos diretos e indiretos do transporte, como o motorista, o combustível, o pedágio, o ipva, as taxas de liberação do veículo, entre outros;

2.3 As quilometragens previstas nas ROTAS abaixo, de aproximadamente de 8.500 (oito mil e quinhentos) quilômetros/ano, constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, conforme limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos limitados, considerando as mudanças pedagógicas determinadas por curso durante o ano letivo.

Quantidade de Rotas de viagem – Ida e volta	Cidade	Quilometragem aproximada (ida e volta)
1	Bom Princípio	100
6	Campo Bom	240
4	Canoas	280
6	Caxias do Sul	1320
4	Dois Irmãos	200
1	Esteio	50

FETLSVC | Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro Primavera – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.340-140
CNPJ nº 91.683.474/0001-30 – Fone: (51) 3584-2000 – Fax: (51) 3584-2008
www.liberato.com.br – executiva@liberato.com.br



7	Gramado	1260
4	Lindolfo Collor	240
2	Montenegro	240
20	Novo Hamburgo	800
2	Osório	500
13	Porto Alegre	1560
1	Presidente Lucena	70
1	Santa Maria	600
12	São Leopoldo	440
8	Sapucaia do Sul	400
1	Triunfo	200

2.4 Após a realização da visita técnica, o Contratado deve apresentar o Relatório de Viagem, contendo todas as informações como a rota percorrida, quilometragem utilizada, quantidade de passageiros, descrição do veículo utilizado, visando a liberação para a emissão da Nota Fiscal e posterior programação de pagamento;

2.5 As viagens programadas para a visita técnica terão como o ponto de partida e de chegada à sede da Fundação Liberato em Novo Hamburgo, podendo haver combinação entre as partes, localização distinta.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em primeiro lugar, cabe reforçar a qualidade do ensino oferecido pela Fundação Liberato, que, além das aulas ministradas aos estudantes, com o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas envolvendo os espaços na escola, visa a oportunizar experiências de contato com a realidade do mundo do trabalho, para o qual os estudantes são preparados. Nesse sentido, as visitas técnicas são parte do processo de ensino na Fundação, pois colocam os estudantes em contato não apenas com profissionais que já atuam nas áreas para as quais se preparam, mas também com os espaços específicos de atuação, como oficinas e laboratório, muitas vezes equipados com instrumentos e maquinários que não existem na Liberato.

Em segundo lugar, gostaríamos de destacar o esforço orçamentário que temos feito para atender as demandas de visitas técnicas e as recusas que precisamos dar para algumas solicitações. A escola tem mais de 2.700 alunos matriculados, em oito cursos diferentes, com práticas profissionais que enriquecem sua formação e para as quais há necessidade de grandes recursos.

Entendemos, pois, que a contratação de transporte para acolher essa demanda pedagógica vai ao



encontro da valorização da educação profissional no Estado, como tem sido amplamente divulgado, e com a qual temos nos esforçado em contribuir.

Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Dessa forma, a contratação de transporte urbano para a Fundação Liberato, não apenas atende às necessidades educacionais dos estudantes, mas também representa um compromisso de assegurar um serviço seguro e eficiente, proporcionando aos alunos à uma educação de qualidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Cumprir objeto contratual, na forma prevista no instrumento convocatório;

4.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

4.3 Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria de Transportes de Hamburgo, Metroplan e outros órgãos competentes de fiscalização do transporte rodoviário de alunos. Devendo o Contratado atender os mandos e prestar todas as informações solicitadas pelos agentes fiscalizadores.

4.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos trabalhos que executar.

4.5 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Liberato ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciários e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação dos serviços.

4.7 Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Fundação Liberato com relação aos serviços.

4.8 A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.



4.9 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Despesas com viagens;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales transportes e;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

4.10 A Contratada se obriga a prestar os serviços a Fundação Liberato a partir da assinatura do Termo de Início dos Serviços.

4.11 Utilizar sempre veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequados.

4.12 Obedecer, no agendamento do Serviço de Transporte o número de passageiros, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato.

4.13 O Contratado será comunicado da agenda de viagem no prazo antecipado no mínimo de até 15 dias, contendo os trajetos, os horários de saída e chegada e o número de passageiros, visando disponibilizar tempo suficiente para a organização do transporte;

4.14 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito. Prestar serviços dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito.

4.15 Em Caso de defeito mecânico nos veículos contratados, a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato por veículos similares, sem prejuízo dos serviços e sem alteração de preços, no limite máximo de 30 (trinta) minutos.



4.16 Apresentar ao Gestor de Contrato justificativa por escrito sobre a substituição do veículo e motorista cadastrado por qualquer motivo.

4.17 Manter os carros sempre limpos e em condições favoráveis para utilização, ficando autorizado os Fiscais do Contrato fazer vistorias nos veículos, advertindo por escrito o responsável sempre que houver necessidade aplicar tal medida.

4.18 Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para vistoriar se o veículo que está fazendo o percurso é o veículo que foi licitado para o mesmo e apresenta boas condições para exercer tal função.

5.2 O fiscal do contrato poderá a qualquer momento fazer vistoria nos veículos licitados sem aviso prévio ao transportador podendo adverti-lo e encaminhar ao Setor de Contratos para as providências cabíveis.

5.3 Orientar a Contratada quanto à prestação de serviços.

5.4 Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação de serviços;

5.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DO VEICULO A SER UTILIZADO NA VIAGEM TÉCNICA:

6.1 Quando da confirmação de agendamento da viagem técnica, no prazo antecipado de até 05 dias, o Contratado deve apresentar para o Gestor do Contrato, visando o atestamento da liberação da viagem, os seguintes documentos:



- 6.1.2 Dados completos do veículo, através da apresentação do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 6.1.3 Pagamento do Seguro Obrigatório e do IPVA, sendo necessária a apresentação do comprovante de pagamento dos tributos e taxas do ano corrente, conforme a legislação;
- 6.1.4 Declaração de nada consta do DETRAN, comprovando a não existência de multa de trânsito infração gravíssima ou reincidência em grave;
- 6.1.5 Caberá à licitante a ser contratada, a comprovação quanto aos profissionais habilitados para a condução dos veículos as seguintes condições:
 - a) EPP e EIRELI: deverá possuir profissional com carteira de habilitação na categoria D, comprovando a sua condição de motorista profissional, podendo a vinculação corresponder ao sócio pertencente ao contrato social, funcionário vinculado à empresa ou profissional autônomo contratado para a prestação de serviços, devendo ser apresentado contrato específico com assinatura das partes contratantes e firma reconhecida da assinatura do prestador de serviços;
 - b) MEI: deverá, o licitante, cadastrado como Microempreendedor Individual apresentar a habilitação na categoria D ou apresentar funcionário que possua a habilitação D, conforme determina a Lei Complementar 128/2008 que incluiu o art. 18-c à Lei Complementar 123/2006, vedada a cessão ou locação de mão de obra, conforme previsto pelo art. 17 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.6 Deverá a empresa licitante apresentar, em se tratando de funcionário com vínculo à empresa, na condição de empregado, no ato da contratação cópia da carteira de trabalho, das páginas de identificação do registro em nome da empresa licitante do recolhimento da última parcela do FGTS e INSS. Caso seja início do vínculo, as parcelas de recolhimento dos encargos deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da contratação. **Não apresentada a documentação deste item, ensejará a rescisão contratual.**
- 6.1.7 Autorização do DETRAN/RS, tanto para o veículo como para o motorista para operar no transporte escolar.

FETLSVC | Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro Primavera – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.340-140
CNPJ nº 91.683.474/0001-30 – Fone: (51) 3584-2000 – Fax: (51) 3584-2008
www.liberato.com.br – executiva@liberato.com.br



6.1.8 Deve ser apresentado Declaração com as seguintes conformidades:

- a). Cintos de segurança em boas condições e em número igual aos números de passageiros total da lotação do veículo.
- b). Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- c). No veículo deverá constar grade separando os alunos do compartimento do motor, se for o caso.
- d). Relatório de Inspeção Técnica do Veículo, emitido por Empresa Credenciada no Detran, com validade na data da assinatura do contrato
- e) O veículo deve ter no máximo 10 (dez) anos de uso contados de seu registro junto ao órgão de trânsito competente e estar adaptado com ar condicionado.

7. DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR/MOTORISTA PARA HABILITAÇÃO NA CONDUÇÃO DA VIAGEM TÉCNICA.

7.1 Quando da prestação do serviço, no prazo de até cinco dias antes da viagem, o Contratado deve apresentar e comprovar as condições técnicas do condutor/motorista para o exercício da função, apresentando a documentação para o Gestor do Contrato da Fundação Liberato, visando o atestamento da liberação da viagem:

- a). Ter mais de 21 anos;
- b). Possuir habilitação para condução de veículos da categoria D ou superior;
- c). Curso de Transporte Escolar conforme regulamentação do CONTRAN;
- d). Certidão negativa criminal do condutor do veículo;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses, a ser comprovada através do “Nada Consta” relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze



meses, obtido junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;

f) Comprovação de experiência mínima de dois anos na condução de veículos automotores;

G) Declaração do DETRAN que comprova que o condutor não excedeu a pontuação da carteira Nacional de Habilitação de categoria D de habilitação conforme artigo 162 com artigo 263 parágrafo 1º do código de Trânsito Brasileiro;

h) Seguro Obrigatório que cubra acidentes pessoais a passageiros – APP.

8. PLANILHA DE QUANTITATIVO

8.1 A planilha que se encontra no início deste Termo de Referência, foi feita com base nas rotas/cidades conforme quantitativo de quilometragem para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada viagem.

8.2 Os veículos devem atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

8.3 Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerada os custos da estimativa de quilômetros rodados.

8.4 A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como aos turnos informados, de acordo com as necessidades da Fundação Liberato;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Antes da assinatura do contrato a Fundação Liberato, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados.
- 9.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 9.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A pontuação atribuída aos itens indicados no formulário de avaliação do nível de serviços prestados deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS

COMPETÊNCIA:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FATOR DE DESCONTO	TOTAL
PONTUALIDADE			

FETLSVC | Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro Primavera – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.340-140
CNPJ nº 91.683.474/0001-30 – Fone: (51) 3584-2000 – Fax: (51) 3584-2008
www.liberato.com.br – executiva@liberato.com.br



FISCALIZAÇÃO			
CUMPRIMENTO DE PRAZOS			
FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO			
TOTAL			
OBSERVAÇÕES:			

- I. Deverá ser atribuído 01(um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II. Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III. Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV. A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

11 . PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA (TABELA):

Percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

FETLSVC | Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
 Rua Inconfidentes, 395 – Bairro Primavera – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.340-140
 CNPJ nº 91.683.474/0001-30 – Fone: (51) 3584-2000 – Fax: (51) 3584-2008
www.liberato.com.br – executiva@liberato.com.br



- 12.1 À Fundação Liberato, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- 12.2 As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.
- 12.3 Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).
- 12.4 A Fundação Liberato, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- 12.5 O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação no limite máxima de atendimento de 30 (trinta) minutos.
- 12.6 A Fundação Liberato, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.
- 12.7 A Fundação Liberato, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- 12.8 É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.
- 12.9 Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha de rotas do termo de referência, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- 12.10 O horário de atuação dos veículos será determinado pela Fundação Liberato.
- 12.11 As cidades que farão parte dos trajetos a serem executados em cada viagem serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a



quilometragem percorrida na sede da instituição até o local de destino.

- 12.12 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.